



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 0181/2026

Em, 24 de junho de 2026

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.519, DE 19 DE MAIO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL DO USO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS À BASE DA PLANTA CANNABIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Os artigos 1º, 2º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 3.519, de 19 de maio de 2022, passam a vigorar com as seguintes alterações textuais e redações:

"**Art. 1º** - O incentivo ao acesso a medicamentos e produtos nacionais ou importados à base de *Cannabis* medicinal, que contenham em sua fórmula as substâncias Canabidiol (CBD) e/ou Tetra-hidrocanabinol (THC), observará as diretrizes de promoção da saúde pública e dignidade da pessoa humana, desde que os produtos estejam devidamente registrados ou autorizados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e prescritos por profissional médico habilitado, acompanhados do respectivo laudo técnico, nos termos da legislação federal regente."

"**Art. 2º** - [...]

[...]

III – a comprovação de vulnerabilidade socioeconômica do paciente, ou de seu responsável legal, priorizando-se a inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) ou mecanismos correlatos de aferição de hipossuficiência admitidos na legislação federal."

"**Art. 4º** - As diretrizes programáticas de incentivo à pesquisa, conscientização e estímulo ao acesso de que trata esta Lei poderão ser identificadas institucionalmente sob a denominação de Programa Municipal de Acesso à Cannabis para Fins Medicinais (PROCAM-CF), com os seguintes objetivos:

I - o fomento à disseminação de dados científicos e técnicos para combater o estigma social sobre o uso terapêutico da planta;

II - a indução de debates e estudos voltados ao acompanhamento de pacientes com evidências de eficácia clínica;

III - o estímulo à criação de comissões ou grupos de trabalho colaboradores, de caráter consultivo, compostos de forma multidisciplinar por representantes do Poder Público, conselhos municipais, instituições de ensino e associações do terceiro setor voltadas ao



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br
suporte de pacientes neurodivergentes (TEA) e pessoas com deficiência."

“Art. 5º - O Município poderá, no âmbito de suas plataformas informativas e de forma complementar, dar publicidade às diretrizes de conscientização, estudos e critérios de acesso técnico e sanitário previstos na legislação correlata.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 24 de junho de 2026.

MILTON ALENCAR JÚNIOR
VEREADOR(A)

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa atualizar a Lei Municipal nº 3.519/2022 para adequá-la à realidade regulatória e social de 2026. A principal correção é a eliminação da exigência de autorização judicial para o acesso ao tratamento. Manter tal barreira seria ignorar as normativas da ANVISA e as decisões recentes do STF, que garantem o direito à saúde pela via administrativa, evitando que o cidadão precise acionar o Judiciário para obter um remédio já autorizado sanitariamente.

A atualização do critério de vulnerabilidade (Art. 2º) traz justiça social, ao adotar o CadÚnico e a autodeclaração, facilitando o acesso para famílias que hoje gastam parte substancial de sua renda com medicamentos importados.

Por fim, a estruturação do PROCAM-CF com o estímulo à participação de associações de pacientes autistas e neurodivergentes atende a um clamor histórico da comunidade de Cabo Frio. Esta Casa Legislativa, que abriga defensores fervorosos da causa do autismo, compreende que a cannabis medicinal não é uma escolha ideológica, mas uma necessidade clínica para milhares de crianças e adultos que buscam o controle de crises e a inserção social. Esta proposta remove entraves burocráticos e coloca Cabo Frio na vanguarda da saúde pública humanizada.

Diante do evidente alcance humanitário, da oportunidade social e da segurança técnica que revestem a matéria, este mandato submete a presente proposta à apreciação dos Nobres Pares, contando com seu valioso apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.